

Notícia da Imprensa

## A nova investida da Receita Federal sobre o conceito de 'ganhos eventuais'

17/04/2025

Fonte: Jota

Autores:

- Ana Luisa Rabello Santos
- Cristiane Ianagui Matsumoto
- Luiza Canatelli Rodrigues

A Solução de Consulta COSIT nº 55, de 26 de março de 2025, trouxe uma nova controvérsia sobre a incidência de **contribuições previdenciárias** sobre valores pagos pelo empregador a título de ganho eventual. Em geral, esses valores estão excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária, precisamente porque referidas contribuições só incidem sobre verbas pagas de forma habitual, nos termos do artigo 201 da CF/88.

No entanto, ao analisar a natureza de um pagamento único e sua classificação como "ganho eventual", a **Receita Federal** surpreendeu ao concluir que o valor "*não constitui ganho eventual (...) pois não há, em relação a tal pagamento, expressa desvinculação do salário por força de lei*".

Para ler o artigo na íntegra, [clique aqui](#).